



LEI Nº 1.365/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA OS RECURSOS DESTINADOS POR MEIO DE PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORIUNDOS DA FUNCIONAL PROGMÁTICA: 10.122.5018.21Co.6500, AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E RECURSOS PRÓPRIOS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas, nos seguintes termos e valores:

- 006 – Secretaria Municipal de Saúde - 006002 – Apoio e Assistência à Saúde, 1030100132-084 – Enfrentamento do COVID-19 - 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) - 319013 – Obrigações Patronais – no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) - 339030 – Material de Consumo – no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) - 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546 -1188

CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



Contrato de Terceirização – no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) - 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) - 449052 – Equipamentos e Material Permanente nas Fontes de Recurso 1211000 e 1214000 – no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

- 006 – Secretaria Municipal de Saúde - 006002 – Apoio e Assistência à Saúde, 1030200142.085- Enfrentamento do COVID-19 - 335039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – no valor de R\$272.0000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) - 339030 – Material de Consumo – no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) - 449052 – Equipamentos e Material Permanente – no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - na fonte de recurso 121400000, totalizando o valor de R\$797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais).

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Especial serão as transferências de recursos fundo a fundo, baseado no parecer consulta do TC-ES N° 28/2004, no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) e recursos do superávit financeiro verificado no exercício anterior consolidado, no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações criadas nos referidos Créditos Especiais, seja por meio de mais repasses do Governo Estadual e Federal ou pela necessidade da Rede Municipal em ampliar os serviços para combate à pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de abril de 2020.


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546 -1188

CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br